



## GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM

3ª Av.nº 390, Plataforma IV , 1º andar, CAB.CEP: 41.745-005 Salvador - Bahia – Brasil  
Tel e Fax: (71) 311566644/6025- site: [www.secom.ba.gov.br](http://www.secom.ba.gov.br)

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

O Secretário de Comunicação Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 41 da Lei Estadual nº 12.212, de 04 de maio de 2011, convoca reunião para a eleição dos representantes da sociedade civil que comporão o Conselho Estadual de Comunicação Social.

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.**

1.1. A reunião para a eleição dos conselheiros, titulares e suplentes, representantes da sociedade civil ocorrerá no dia 09/12/2015, no Plataforma IV, 3ª avenida - Casa Civil, no prédio da Governadoria (SUBSOLO). As Salas ficam ao lado do Auditório da Casa Civil, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - Bahia, das 9 horas às 17 horas.

- 1.1.1. O mandato dos conselheiros e de seus respectivos suplentes será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.
- 1.1.2. O exercício das atribuições dos membros titulares e suplentes é considerado atividade de relevante interesse público, não ensejando qualquer remuneração.

1.2. Os representantes da sociedade civil interessados em participar do processo eleitoral, na qualidade candidato ou eleitor, deverão requerer a sua habilitação, em formulário próprio, perante a Comissão Eleitoral.

#### **2. HABILITAÇÃO**

2.1. Poderão ser habilitadas entidades com atuação no Estado da Bahia e que representem os segmentos da sociedade civil expressos em entidade profissional de classe, universidades públicas, empresas da área de comunicação, entidade sindical, veículos comunitários e movimentos sociais indicados no inciso III, do art. 41 da Lei nº 12.212/2011, desde que atendidas às condições previstas neste Edital.

2.2. Os interessados na habilitação deverão entregar à Comissão Eleitoral o Formulário de Requerimento para Habilitação da Sociedade Civil, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da entidade, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) cópia do estatuto social da instituição;
- b) cópia autenticada da ata de eleição e posse da Diretoria ou outro documento hábil para identificar o representante legal da instituição;
- c) cópia do comprovante de endereço da instituição;
- d) cópia autenticada de documentos pessoais (RG e CPF) do representante legal da instituição; e
- e) relatório de atividades do último ano.

2.2.1. Entregues o Formulário de Requerimento e os documentos, será fornecido ao interessado o comprovante de recebimento.

2.2.2. Os interessados serão os únicos responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como pelo seu conteúdo; caso seja verificada qualquer irregularidade na documentação a habilitação será considerada inválida.

2.3. Para habilitação a entidade deverá indicar o segmento a que pertence, observados seu Estatuto e relatório de atividades.

2.4. Os Formulários de Requerimento para Habilitação da Sociedade Civil, bem como os documentos indicados no item 2.2 serão recebidos pela Comissão Eleitoral no período entre os dias 10/11/2015 e 17/11/2015, das 10 às 17

horas, na Secretaria de Comunicação Social - SECOM, 3ª Avenida, nº 390, 1º andar, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - Bahia.

2.5. A relação preliminar dos habilitados será afixada na SECOM e divulgada no sítio [www.secom.ba.gov.br](http://www.secom.ba.gov.br), dia 24/11/2015.

2.6. Do resultado da habilitação caberá recurso junto à Comissão Eleitoral, que deverá ser entregue até às 17 horas do dia 25/11/2015, no local descrito no item 2.4.

2.7. Se a Comissão Eleitoral não revisar a decisão recorrida, o recurso será encaminhado ao Secretário de Comunicação Social que decidirá sobre o pleito.

2.8. A relação final dos habilitados será fixada na SECOM e divulgada no sítio [www.secom.ba.gov.br](http://www.secom.ba.gov.br), dia 27/11/2015.

### **3. DA COMISSÃO ELEITORAL**

3.1. Para a coordenação do processo eleitoral, será constituída uma Comissão Eleitoral composta por 05 (cinco) integrantes indicados pelo Secretário de Comunicação Social

3.2. A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

I - analisar a documentação dos representantes da sociedade civil postulantes à habilitação;

II - habilitar as entidades de representantes;

III - divulgar os representantes habilitados e não habilitados ao processo de eleição.

IV - encaminhar ao Secretário de Comunicação Social os recursos administrativos contra a decisão que habilita ou inabilita representantes;

V - conduzir os trabalhos na reunião para eleição dos representantes, solucionando dúvidas e conflitos que porventura ocorram;

VI - elaborar atas e encaminhar o resultado final das eleições para o Secretário de Comunicação Social.

### **4. DA REPRESENTAÇÃO**

4.1. A representação da entidade habilitada na reunião para eleição deverá ser feita por seu representante legal, identificado no momento do Requerimento de Habilitação.

4.2. A representação da entidade poderá ser outorgada mediante instrumento de procuração com firma reconhecida, que deverá ser apresentado à Comissão Eleitoral até a abertura dos trabalhos, no dia da eleição.

4.3. É vedada a representação mediante instrumento de procuração outorgado à pessoa sem vínculo com a entidade outorgante.

4.4. É vedada a representação de mais de uma entidade ou organização pelo mesmo procurador.

### **5. DA ELEIÇÃO**

5.1. A reunião da eleição será coordenada pela Comissão Eleitoral e terá dois momentos, com as seguintes atribuições:

5.1.1. Abertura dos trabalhos, para:

a) apresentação dos objetivos da reunião;

b) explicitação das normas e esclarecimentos do processo seletivo para condução das eleições; e

c) leitura da relação dos habilitados presentes.

5.1.2. Eleição:

a) abertura de espaço para candidatura;

b) votação e apuração de votos para titulares e suplentes de cada um dos segmentos da sociedade civil indicados no inciso III, do Art. 41 da Lei nº 12.212, de 2011; e

a) leitura e aprovação da ata.

- 5.2. Todos os votos terão um único e mesmo peso no processo de votação.
- 5.3. As entidades votarão, exclusivamente, nos candidatos a conselheiro titular e suplente do segmento para qual foram habilitadas.
- 5.4. As votações ocorrerão, separadamente, para o conselheiro titular e para o conselheiro suplente de cada segmento.
- 5.5. O processo de votação ocorrerá por regime aberto e nominal.
- 5.6. No caso de empate entre os candidatos, não havendo consenso para o preenchimento da vaga com eventual desistência de um deles, será procedida nova votação entre os candidatos empatados.
- 5.6.1. Caso prevaleça o empate, após a segunda votação, será considerada eleita a entidade com maior tempo de existência.

## **6. DA NOMEAÇÃO E POSSE**

- 6.1. O Secretário de Comunicação Social homologará o resultado das eleições e encaminhará as indicações para deliberação do Governador do Estado.
- 6.2. Os conselheiros titulares e seus suplentes serão nomeados pelo Governador do Estado e tomarão posse na 1ª (primeira) reunião do Colegiado.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 7.1. O requerimento para habilitação implicará na aceitação das normas contidas neste Edital.
- 7.2. É de responsabilidade dos interessados acompanhar a divulgação de todos os atos pertinentes ao objeto deste Edital.
- 7.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Outras informações estarão disponíveis na Assessoria de Políticas Públicas da Secretaria de Comunicação Social tel.:(71) 3115 6025.

**Gabinete do Secretário, 10 de novembro de 2015**

**André Nascimento Curvello**  
**Secretário de Comunicação Social**

**ANEXO I**

**ELEIÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
CRONOGRAMA**

<b>ETAPA</b>	<b>PERÍODO</b>
Publicação do Edital	10 de novembro
Prazo para requerimento de habilitação	De 10 novembro a 17 de novembro
Divulgação da relação preliminar de habilitados	24 de novembro
Prazo para recurso	25 de novembro
Divulgação da relação final de habilitados	27 de novembro
Reunião para eleição dos representantes da sociedade civil	09 de dezembro
Nomeação dos membros titulares e suplentes pelo Governador do Estado	18 de dezembro

## ANEXO II

### FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA HABILITAÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

#### 1. NOME DA ENTIDADE

--

#### 2. SEGMENTO AO QUAL PRETENDE SE HABILITAR:

	Representante da entidade profissional de classe		Representante das produtoras de audiovisual ou serviços de comunicação
	Representante das universidades públicas, com atuação no Estado da Bahia		Representante do movimento de radiodifusão comunitária
	Representante do segmento de televisão aberta e por assinatura comercial		Representante das entidades de classe dos trabalhadores do segmento de comunicação social
	Representante do segmento de rádio comercial		Representante dos veículos comunitários ou alternativos
	Representante das empresas de jornais e revistas		Representantes das Organizações Não-Governamentais - ONGS ou entidades sociais vinculadas à comunicação;
	Representante das agências de publicidade		Representante dos movimentos sociais de comunicação
	Representante das empresas de telecomunicações		Representantes de entidades de movimentos sociais organizados
	Representante das empresas de mídia exterior		Representante de entidades de jornalismo digital

#### 3. ENDEREÇO DA ENTIDADE:

Rua/Avenida:		Nº:	
CEP:	Município:	UF:	
Telefone:	Fax:	E-mail:	
CNPJ:			

#### 4. CANDIDATO A CONSELHEIRO

Nome:			
Endereço:		Nº:	
CEP:	Município:	UF:	
Telefone:	Fax:	E-mail:	

#### 5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO:

<p>a) Cópia do estatuto social da instituição.</p> <p>b) Cópia autenticada da ata de eleição e posse da Diretoria ou outro documento hábil para identificar o representante legal da instituição.</p> <p>c) Cópia do comprovante de endereço da instituição.</p> <p>d) Cópia de documentos pessoais (RG e CPF) do representante legal da instituição.</p> <p>e) Relatório de atividades do último ano.</p>
--

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

--

(Representante Legal)

--

(CPF)

--

(Assinatura)